



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



### **LEI Nº 0145, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999.**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 15 DE  
JANEIRO DE 1997, ACRESCENTA  
PARÁGRAFO E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS”**

**MARIO SCHIESSL**, Prefeito Municipal de  
Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe  
confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a  
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei Municipal nº 003, de 15 de janeiro de 1997, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado  
a contribuir mensalmente, em favor da Associação dos  
Municípios da Região do Contestado - AMURC, na importância  
de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), em conformidade com o  
previsto nos estatutos daquela Entidade (NR)”.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



**Art. 2º** - Fica acrescido o Parágrafo Único no art. 2º da Lei Municipal nº 003, de 15 de janeiro de 1997:

**Parágrafo Único:** *Os valores descritos no caput deste artigo poderão ser reajustados de acordo com as deliberações regulamentares da Associação dos Municípios da Região do Contestado - AMURC".*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

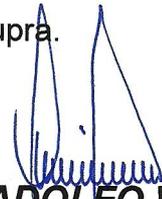
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, quinta-feira, 18 de novembro de 1.999.

  
**MARIO SCHIESSL**

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

  
**ORIVAL ADOLFO WITT**  
Secret. Munic. de Adm. e Finanças